

DECRETO N.º 1789-N, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

Ementa: Regulamenta a Lei Complementar n.º 17/2019 (Código de Proteção Ambiental do Município de Alfredo Chaves/ES), conforme estabelecido em seu artigo 52, estabelecendo as Atividades passíveis de licenciamento ambiental no Município de Alfredo Chaves, revoga o Decreto Municipal n.º 1704/22 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, especialmente aquela contida no art. 45, inciso V da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves (ES), tecer algumas considerações:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a LC n.º 17/2019 e alterações (Código Municipal de Proteção Ambiental), no que se refere a estabelecer as atividades passíveis de licenciamento ambiental;

DECRETA:

- **Art. 1º** Estabelece, através do Anexo Único deste Decreto, as atividades passíveis de licenciamento ambiental, no âmbito do Município de Alfredo Chaves/ES.
- **Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 1704, de 15/03/2022.

Alfredo Chaves (ES), 17 de outubro de 2022.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
PREFEITO MUNICIPAL





ANEXO ÚNICO

EMPREENDIMENTOS E ATIVIDADES SUJEITAS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

	ATIVIDADE	TIPO	PARÂMETRO	SIMPLIFICADO		PORTE		PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR/ DEGRADADOR
					Р	М	G		B/M/A
1				EXTRAÇÃO	O MINERAI	L			
1.01	Extração de rochas para produção de paralelepípedos e outros artefatos artesanais.	N	Produção mensal (m³/mês)	-	PM ≤ 200	200 < PM ≤ 1.000	PM >1.00 0	Todos	BAIXO
1.02	Extração de argila para produção de cerâmicas e outros produtos industriais /artesanais.	N	Área útil (ha)	-	AU ≤ 2	2 < AU ≤ 5	AU > 5	Todos	MÉDIO
1.03	Extração de feldspato e caulim para produção de cerâmicas e outros produtos industriais/ artesanais.	N	Área útil (ha)	-	AU ≤ 2	2 < AU ≤ 5	AU > 5	Todos	MÉDIO
1.04	Extração de agregados da construção civil, tais como areia, argila, saibro, cascalho, quartzito friável e outros, exceto pedra britada.	N	Área útil (ha)	-	AU ≤ 5	5 < AU≤ 10	AU > 10	Todos	MÉDIO
1.05	Extração de areia em leito de rio.	N	Índice = Área útil (ha) do(s) Porto(s) de Estocagem/ Carregamento x Volume (m³/mês)	-	I ≤ 250	250 < l ≤ 1.500	l > 1.500	Todos	MÉDIO
1.06	Captação de água mineral/potável de mesa (fonte/sur gência) para comercialização,as sociado ou não ao envase.	I	Volume de captação (l/s)	VC ≤ 1000	1.000 < VC ≤ 2.000	2.000 < VC ≤ 3.000	VC > 3.000	Todos	MÉDIO



1.07	Lavra garimpeira de gemas e pedras coradas, exclusivamente com o uso de ferramentas manuais, tais como picareta, pá, enxada e outros equipamentos, vinculada à Permissão de Lavra Garimpeira na ANM, e exceto em leito de rio.	N	Área útil da lavra garimpeira (AUG) em ha	-	AU ≤ 0,5	0,5 < AU≤ 1	AU > 1	Todos	MÉDIO
------	--	---	---	---	----------	----------------	--------	-------	-------



2			ATIV	IDADES AG	ROPECUÁ	RIAS			
2.01	Suinocultura (ciclo completo) com geração de efluente líquido.	N	Número de cabeças por ciclo (capacidade instalada)	10 < NC ≤ 20	20 < NC ≤ 30	30 < NC ≤ 50	50 < NC ≤ 100	NC ≤ 100	ALTO
2.02	Suinocultura (exclusivo para produção de leitões / maternidade) com geração de efluente líquido.	N	Número de matrizes (capacidade instalada)	-	10 < NM ≤ 15	15 < NM ≤ 25	25 < NM ≤ 30	NM ≤ 30	ALTO
2.03	Suinocultura (exclusivo para terminação) com geração de efluente líquido.	N	Número de cabeças por ciclo (capacidade instalada)	10 < NC ≤ 20	20 < NC ≤ 30	30 < NC ≤ 50	50 < NC ≤ 100	NC ≤ 100	ALTO
2.04	Suinocultura sem geração de efluente líquido.	N	Número máximo de cabeças por ciclo em função da capacidade instalada (un.)	20 < NC ≤	50 NC > 50	-	-	Todos	MÉDIO
2.05	Incubatório de ovos/Produção de pintos de 1 dia.	N	Capacidade máxima de incubação (em número de ovos)	5.000 < CM ≤ 10.000	10.000 < CM ≤ 20.000	20.000 < CM ≤ 30.000	CM > 30.00 0	Todos	MÉDIO
2.06	Avicultura de Corte.	N	Área de confinamento de aves (área de galpões construída, em m²)	200 < AC ≤ 500	500 < AC ≤ 1.000	1.000 < AC ≤ 2.000	AC > 2.000	Todos	MÉDIO
2.07	Avicultura de Postura.	N	Número Máximo de Cabeças	200 < NC ≤ 20.000	20.000 < NC ≤ 50.000	NC	NC > 100.000	Todos	MÉDIO
2.08	Unidade de resfriamento / lavagem de aves vivas para transporte.	N	Área útil (m²)		SIMPLIF	TICADO		Todos	MÉDIO
2.09	Criação de animais de pequeno porte confinados em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre.	N	Área de confinamento de animais (m²)	AC ≤ 200	200 < AC ≤ 500	500 < AC ≤ 1.000	AC > 1.000	Todos	MÉDIO



2.10	Criação de animais de médio ou grande porte confinados em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre.	N	Número Máximo de Cabeças	NC ≤ 200	200 < NC ≤ 500	500 < NC ≤ 1.000	NC > 1.000	Todos	MÉDIO
2.11	Secagem mecânica de grãos associada, ou não a pilagem.	N	Capacidade instalada (Volume total dos secadores em litros)	VTS ≤ 15.000	15.000 < VTS ≤ 30.000	30.000 < VTS ≤ 40.000	VTS > 40.00	Todos	MÉDIO
2.12	Pilagem de grãos. (Exclusivo para piladoras fixas, não associada a secagem mecânica)	N	Capacidade instalada (sacas/hora)		SIMPLIF		Todos	BAIXO	
2.13	Despolpamento / descascamento de café, em via úmida.	N	Capacidade instalada (litros de café/h)	CI ≤1.000	1.000 < Cl ≤ 1.500	1.500 < CI ≤ 2.000	CI > 2.000	Todos	ALTO
2.14	Central de seleção, tratamento e embalagem de produtos vegetais; packing house.	N	Área construída (m²)	AC ≤ 300	300 < AC ≤ 700	700 < AC ≤ 1400	AC > 1400	Todos	MEDIO
2.15	Classificação de ovos	N	Área construída (m²)		SIMPLIF	ICADO		Todos	BAIXO
2.16	Unidade de resfriamento, refrigeração ou congelamento de vegetais, sem produção de alimentos, exceto no interior de propriedade rural.	N	Área útil (ha)		SIMPLIF			Todos	BAIXO
2.17	Central de abastecimento e distribuição de alimentos e afins – CEASA e Mini Ceasa.	N	Área útil (ha)	-	-	AU ≤ 0,5	AU > 0,5	Todos	BAIXO
2.18	Fabricação de briquetes e afins a partir de pó e casca de madeira, palha e semelhantes, sem processo de carbonização.	N	Área útil (ha)		SIMPLI	FICADA		Todos	BAIXO
3			INDÚSTRIA DE PR	ODUTOS	MINERAIS	NÃO MET	ÁLICOS		



	. 00								
3.01	Desdobramento de Rochas Ornamentais, quando exclusivo.	I	Capacidade máxima de produção de chapas desdobradas(m²/ mês)	-	CMP ≤ 5.000	5.000 < CMP ≤ 20.000	CMP > 20.00	Todos	MÉDIO
3.02	Polimento de Rochas Ornamentais, quando exclusivo.	I	Capacidade máxima de produção de chapas polidas (m²/mês)	-	CMP ≤ 7.000	7.000 < CMP ≤ 37.500	CMP > 37.50 0	Todos	MÉDIO
3.03	Corte e Acabamento/Apare Ihamento de Rochas Ornamentais e/ou polimento manual ou semi- automático, quando exclusivos.	I	Capacidade máxima de produção de chapas polidas (m²/mês)	-	CMP ≤ 7.000	7.000 < CMP ≤ 25.000	CMP >25.00 0	Todos	MÉDIO
3.04	Desdobramento e/ou polimento e/ou corte e aparelhamento de rochas ornamentais, quando associados entre si.	1	Capacidade máxima de produção, somando o produto de todas as fases (m²/mês)	-	CMP ≤ 7.00 0	7.000 < CMP ≤ 25.000	CMP > 25.00 0	Todos	MÉDIO
3.05	Fabricação de artigos de cerâmica refratária ou de utensílios sanitários e outros.	Ι	Produção mensal em Número de peças	-	PM ≤ 100.00 0	100.000 < PM ≤ 300.000	PM > 300.0 00	Todos	MÉDIO
3.06	Fabricação de artigos para revestimento cerâmico (placas cerâmicas, porcelanato, etc.)	I	Produção mensal (m²/mês)	-	PM ≤ 165.00	165.000 < PM ≤ 330.000	PM > 330.0 00	Todos	MÉDIO
3.07	Fabricação de artefatos de cerâmica vermelha (telhas, tijolos, lajotas, manilhas e afins).	I	Produção mensal em Número máximo de peças	PM ≤ 300.000	300.000 < PM ≤ 600.000	600.000 > PM ≤ 1.000.00 0	PM > 1.000. 000	Todos	MÉDIO
3.08	Ensacamento de argila, areia e afins.	I	Produção mensal (m³/mês)		SIMF	PLIFICADO		Todos	BAIXO
3.09	Beneficiamento de rochas para produção de pedra britada, produtos siderúrgicos ou para outros usos industriais/agrícolas.	I	Produção mensal (t/mês)	-	PM ≤ 20.000	20.000 < PM ≤ 50.000	PM > 50.00 0	Todos	MÉDIO



3.10	Beneficiamento de areia para usos diversos ou de rochas para produção de pedras decorativas.	I	Produção mensal (t/mês)	PM ≤ 100	100 < PM ≤ 200	200 < PM ≤ 1000	PM > 1.000	Todos	MÉDIO
3.11	Limpeza de blocos de rochas ornamentais.	I	Área útil (ha)		SIMP	LIFICADO		Todos	BAIXO
3.12	Beneficiamento manual de rochas para produção de paralelepípedos e outros artefatos artesanais.	I	Área útil (ha)		SIMP		Todos	BAIXO	
4				STRIA DE TF	RANSFORI	MAÇÃO			
4.01	Usina de produção de concreto	I	Capacidade Máxima de Produção (m³/mês)	-	CMP ≤ 800	800 < CMP ≤ 1.600	CMP> 1.600	Todos	MÉDIO
4.02	Usina de produção de asfalto a frio.	I	Capacidade de produção por equipamento (t/h)	-	CPE ≤ 40	40 < CPE ≤ 120	CPE > 120	Todos	MÉDIO
4.03	Usina de produção de asfalto a quente.	I	Capacidade de produção por equipamento (t/h)	-	CPE ≤ 80	-	-	CPE ≤ 80	ALTO
4.04	Fabricação de cal virgem e cal hidratada, com ou sem calcinação.	I	Capacidade Máxima de Produção (t/mês)	-	CMP ≤ 50	50< CMP ≤ 100	CMP> 100	Todos	MÉDIO
4.05	Moagem de clinquer de cimento.	I	Capacidade de produção por equipamento (t/ano)	-	CPE ≤ 500	-	Todos	MÉDIO	
5			INDÚ	STRIA ME	TALMEC	ÂNICA			



	The second secon								
5.01	Fabricação de chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras e fitas, perfis, barras redondas, chatas ou quadradas, vergalhões, tubos e fios, de metais e ligas ferrosas e não ferrosas, a quente ou a frio, desde que sem tratamento quimitco superficial e/ou galvanotécnico.	I	Capacidade Máxima de Produção (t/mês)	CMP ≤ 2.50 0	2.500 < CMP ≤ 5.00 0		15.000 < CMP≤ 25.000	CMP ≤ 25.000	MÉDIO
5.02	Relaminação de metais e ligas não- ferrosos.	I	Capacidade Máxima de Produção (t/mês)	-	CMP ≤ 160	160 < CMP ≤ 330	330 < CMP <= 500	CMP <u><</u> 500	MÉDIO
5.03	Produção de soldas e anodos.	ı	Capacidade Máxima de Produção (t/mês)	-	CMP ≤ 2	2 < CMP ≤ 5	5 < CMP <10	CMP <u><</u> 10	MÉDIO
5.04	Metalurgia do pó, inclusive peças moldadas	I	Capacidade Máxima de Produção (t/mês)	-	CMP <u><</u> 1	1 < CMP ≤ 3,5	3,5 < CMP <u><</u> 5	CMP <u><</u> 5	MÉDIO
5.05	Serralheria (somente corte e montagem).	I	Área Útil (m²)		SIMPL	IFICADO		Todos	BAIXO
5.06	Fabricação e/ou manutenção de estruturas metálicas, ligas metálicas, laminados, extrudados, trefilados (móveis, máquinas, tanques,	1	Capacidade Máxima de Processamento (t/mês)	CMP ≤ 1 + Índice (I) = Área construid a + Área de estocage m, quando houver ≤ 0,1 ha	1 ≤ CMP ≤ 5	5 < CMP ≤ 10	CMP > 10	Todos	BAIXO
5.07	Reparação retifica, lanternagem e/ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, sem pintura ou tratamento superficial de	I	Área útil (ha)	AU ≤ 0,0 3	0,03 < AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 0,5	AU > 0,5	Todos	MÉDIO



	qualquer natureza, incluindo oficinas mecânicas								
5.08	Reparação retifica, lanternagem e/ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, com pintura, incluindo oficinas mecânicas.	_	Área útil (ha)	-	AU ≤0,03	0,03 < AU <u><</u> 0,1	AU > 0,1	Todos	MÉDIO
5.09	Fabricação e/ou manutenção de estruturas metálicas, ligas metálicas, laminados, extrudados, trefilados (móveis, máquinas, tanques, peças, dentre outros), com pintura por aspersão e/ou jateamento e sem tratamento superficial (químico, termoquímico, galva notécnico e/ou similares).	-	Capacidade Máxima de Produção (t/mês)	-	CMP ≤ 1	1 < CMP ≤ 5	CMP >5	Todos	MÉDIO
5.10	Fabricação de	ı	Área útil (m²)		SIMPLI	FICADO		Todos	BAIXO
5.11	Fundição de metais e ligas ferrosas e não ferrosas de fornos tipo cubilot, ou forno elétrico, ou fornos que utilizam óleos combustíveis, com ou sem fabricação de utensílios.	I	Capacidade Máxima de Produção (t/mês)	-	1 ≤ CMP ≤ 5	5 < CMP ≤ 10	-	CMP≤ 10	MÉDIO
6			INDÚSTRIA DE MA	ATERIAL ELI	ÉTRICO E	DE COMUN	ICAÇÃO		



Audio Barrie	100 mars 100								
6.01	Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	I ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 0,5	-	I <u>≤</u> 0,5	ALTO
6.02	Montagem de material elétrico e/ou montagem de máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos, eletrônicos e para telecomunicação e informática, sem fabricação de peças ou componentes.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	AU <u>≤</u> 0,03	0,03 < AU <u>≤</u> 0,1	AU > 0,1	Todos	BAIXO
6.03	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	AU ≤0,03	0,03 < AU ≤ 0,1	AU > 0,1	Todos	ALTO
6.04	Recondicionamento e/ou montagem de baterias e outros acumuladores	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	AU ≤0,03	0,03 < AU ≤ 0,1	AU > 0,1	Todos	MÉDIO
7			INDÚSTRI	A DE MATER	RIAL DE TI	RANSPORTE			
7.01	Estaleiros contemplando fabricação, montagem, reparaçãoe/ou manutenção de embarcações e estruturas flutuantes, exclusivamente demadeira.	I	Área total (ha)	-	0,03 < AT ≤ 0,05	0,05 < AT ≤0,08	AT> 0,08	Todos	BAIXO
7.02	Estaleiros contemplando fabricação montagem, reparação e/ou manutenção de embarcações e estruturas flutuantes, que utilizam fibra.	I	Área total (ha)	-	0,03 < AT ≤0,05	0,05 < AT ≤ 0,08	AT> 0,08	Todos	MÉDIO



	Fabricação e/ou		Índice = Área			A 1.71.51			70.13, 19,=-11
7.03	Montagem de meios de transporte rodoviário,	I	construída (ha) + área de	-	I ≤ 0,2	0,2 < l ≤ 0,5	0,5 < l <u><</u> 1	l <u><</u> 1	ALTO
	ferroviário e aeroviário.		estocagem (ha), quando						
			houver						
8			INDÚSTR	IA DE MAD	EIRA E N	IOBILIÁRIO)		
8.01	Serraria e/ou Fabricação de artefatos e estruturas de madeira, bambu, vime, junco, xaxim, palha trançada ou cortiça e afins (ferramentas, móveis, chapas e placas de madeira compensada ou prensada, revestidas ou não com material plástico, entre outros), sem pintura e/ou outras proteções superficiais, exceto para aplicaçãorural.	I	Volume de madeira a ser processada (m³/mês)	-	VMP ≤ 50	50 < VMP ≤ 500	VMP > 500	Todos	MÉDIO
8.02	Serraria e/ou Fabricação de artefatos e estruturas de madeira, bambu, vime, junco, xaxim, palha trançada ou cortiça e afins, (ferramentas, móveis, chapas e placas de madeira compensada ou prensada, revestidas ou não com material plástico, entre outros), com pintura e/ou outras proteções superficiais, exceto para aplicação rural.	I	Volume de madeira a ser processada (m³/mês)	-	VMP ≤ 20	20 < VMP ≤ 20 0	VMP > 200	Todos	MÉDIO
8.03	Fabricação de artigos de colchoaria e estofados.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	I <u>≤</u> 0,2	0,2 < I ≤ 0,5	0,5 < I ≤ 1	l > 1	Todos	MÉDIO
8.04	Serraria (somente desdobra de madeira).	N	Volume mensal de madeira a ser serrada(m³	VMM ≤ 10 0	100 < VM M	300 < VMM ≤ 700	VMM > 700	Todos	MEDIO



			mês)		≤300				
8.05	Fabricação de caixas de madeira para uso agropecuário e paletes.	N	Volume mensal de madeira a ser processada(m³/ mês)	VMM ≤100	100 < VM M ≤ 300	300 < VMM ≤ 700	VMM > 700	Todos	MEDIO
8.06	Preservação de madeira por meio de tratamento térmico, sem uso de produtos químicos.	ı	Volume de madeira a ser processada (m³/mês)		SIMPLIF	ICADO		Todos	BAIXO
9			INDÚS	TRIA DE CE	LULOSE E	PAPEL			
9.01	Fabricação de embalagens e/ou artefatos de papel ou papelão, com ou sem impressão ou plastificação.	I	Índice (I) = Área construída + área de estocagem,quan do houver(ha)		SIMPLIF	ICADO		Todos	BAIXO
9.02	Fabricação de papel a partir de materiais reciclados, sem destintagem e branqueamento	I	Índice (I) = Área construída + área de estocagem,quan do houver(ha)		0,2 < I ≤ 0,5	0,5 < I ≤ 1	l > 1	Todos	MEDIO
10			IN	IDÚSTRIA DI	E BORRAC	СНА			
10.1	Recondicionamento de pneus com vulcanização a frio ou a quente (autoclave), com uso exclusivo de energia elétrica ou gás.	I	Capacidade máxima de produção (unidades/mês)	CMP ≤ 500	500 < CMP ≤ 1.000	1.000 < CMP ≤ 5.000	CMP> 5.000	Todos	MÉDIO
10.2	Recondicionamento de pneus com vulcanização a frio ou a quente (autoclave), com queima de lenha ou combustíveis líquidos.	I	Capacidade máxima de produção (unidades/mês)	-	250	500 < CMP ≤ 2.000	-	CMP ≤ 2.000	ALTO



10.3	Fabricação de espumas de borracha e de artefatos de espuma de borracha, inclusive látex.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	l ≤ 0,1	0,1 < l ≤ 0,2	0,2 < l ≤ 0,5	l >1	Todos	MÉDIO
10.4	Beneficiamento de borracha natural, sem produção de artefatos deste material.	N	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	l≤1	1 < l ≤ 5	l > 5	Todos	MÉDIO
11				INDÚSTRI	A QUÍMIC <i>a</i>	A.			
11.1	Fabricação de resinas, fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	-	I <u>≤</u> 0,2	-	l <u><</u> 0,2	ALTO
11.2	Fabricação de tintas à base de água	I	Capacidade Máxima de Produção (t/mês)	-	0,5 < CMP ≤1	1< CMP ≤ 2	CMP > 2	Todos	MÉDIO
11.3	Fabricação de corantes e pigmentos.	I	Indice = Area construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	0,1 < CMP ≤0,2	0,2< CMP ≤ 0,3	CMP > 0,3	Todos	MÉDIO
11.4	Produção de óleos, gorduras e ceras vegetais e animais em bruto, de óleos de essências vegetais, e outros produtos de destilação da madeira – exceto refino de produtos alimentares ou para produção de combustíveis.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,3	0,3 < l > 0,5	Todos	MÉDIO
11.5	Fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	I ≤ 0,1	0,1 < l ≤ 0,3	0,3 < l > 0,5	Todos	MÉDIO



12	INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MATERIAIS PLÁSTICOS										
11.11	Tratamento químico e/ou termoquimico (galvanização), de fios e armes de metais, ligas ferrosas e não ferrosos e outras estruturas e artefatos de metais.	I	Capacidade Máxima de Produção (t/mês)	-	CMP ≤ 0,2	0,2 < CMP ≤ 0,5	0,5 < CMP <u><</u> 1	CMP <u>≤</u> 1	MÉDIO		
11.10	Secagem e salga de couros e peles	ı	Capacidade máxima de produção (unidades/mês)	-	CMP ≤ 1000	1.000 < CMP ≤ 5.000	CMP > 5.000	Todos	MÉDIO		
11.9	Fabricação/Indust rialização de produtos derivados de poliestireno expansível (isopor).	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	0,2 < 1	0,2 < l ≤ 0,5	I > 0,5	Todos	MÉDIO		
11.8	Fabricação de perfumarias e cosméticos.	1	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha),quando houver	-	I ≤ 0,2	0,2 < l ≤ 0,5	I > 0,5	Todos	MÉDIO		
11.7	Fracionamento e/ou embalagem de saneantes domissanitários e de produtos químicos, exceto agrotóxicos, associado ou não à estocagem	N	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	I ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 0,5	I > 0,5	-	Todos	MÉDIO		
11.6	Fabricação de sabões, detergentes e seus subprodutos e derivados	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,3	0,3 < l > 0,5	Todos	MÉDIO		



12.1	Fabricação de artigos de material plástico para usos industriais, comerciais e/ou domésticos, com ou sem impressão, sem realização de processo de reciclagem.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,2	0,2 < l ≤ 1	l >1	Todos	MÉDIO
12.2	Fabricação de artigos de material plástico para usos industriais, comerciais e/ou domésticos, com ou sem impressão, com realização de processo de reciclagem.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	0,1 < I ≤ 0,2	0,2 < l ≤ 0,5	-	I <u>≤</u> 0,5	MÉDIO
13				INDÚSTR	IA TÊXTIL				
13.1	Fabricação de tecidos, beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis artificiais e sintéticas, sem tingimento.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,2	0,2 < l ≤ 1	l > 1	Todos	MÉDIO
13.2	Fabricação de tecidos, beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis artificiais e sintéticas, com tingimento.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	0,1 < I ≤ 0,2	0,2 < l ≤ 1	l > 1	Todos	ALTO
13.3	Fabricação de cordas, cordões e cabos de fibras têxteis e sintéticas.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,2	0,2 < l ≤ 1	l > 1	Todos	MÉDIO
13.4	Fabricação de estopa, materiais para estofos e recuperação de resíduos têxteis, sem estamparia e/ou tintura.	-	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		SIMPLIF	ICADA		Todos	BAIXO



13.5	Fabricação de estopa, materiais para estofos e recuperação de resíduos têxteis, com	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem	-	I ≤ 0,1	0,1 < l ≤ 1	l > 1	Todos	MÉDIO
	estamparia e/ou		(ha), quando						
	tintura.		houver						
13.6	Fabricação de artigos de passamanaria, fitas, filós, rendas e bordados, com estamparia e/ou tintura	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	I ≤ 0,1	0,1 < l ≤ 1	l > 1	Todos	MÉDIO
13.7	Fabricação de artefatos têxteis não especificados, com estamparia e/ou tintura.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	I ≤ 0,1	0,1 < l ≤ 1	l > 1	Todos	MÉDIO
14	IN	IDÚST	RIA DE VESTUÁRI	O E ARTEF	ATOS DE T	ECIDOS, CO	OUROS E PI	ELES	
14.1	Customização com lixamento e descoloração, sem geração de efluente.	I	Índice (I) = (área construída + área de estocagem,quan do houver)		SIMPLIF		Todos	BAIXO	
14.2	Confecções de roupas e artefatos em tecido, de uso pessoal, doméstico e industrial, com estamparia, tingimento e/ou utilização de produtos químicos.	I	Índice (I) = (área construída + área de estocagem, quando houver)	-	0,1 < I ≤ 0,3	0,3 < I ≤ 0,5	0,5 < l ≤ 1	l <u><</u> 1	MÉDIO
14.3	Lavanderia comercial de artigos de vestuário, cama, mesa e banho, exceto artigos de serviços de saúde, sem tingimento de peças	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	I <u>≤</u> 0,05	0, 05 < I ≤0,1	0, 1 < l >0,3	-	Todos	MÉDIO
14.4	Lavanderia comercial de artigos de vestuário, cama, mesa e banho, com lavagem de artigos de serviços de saúde, sem tingimento de peças.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	I ≤ 0,05	0, 05 < l > 0,3	-	Todos	MÉDIO



14.5	Fabricação de artigos diversos de couros, peles e materiais sintéticos, sem curtimento e/ou tingimento e/ou tratamento de superfície.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	I ≤ 0,2	0, 2 < l > 0,5	-	Todos	MÉDIO
15			INDÚSTR	IA DE PROD	UTOS ALI	MENTARES			
15.1	Torrefação e/ou moagem de café e outros grãos.	I	Capacidad e máxima de processa mento (ton/d)	CMP ≤ 1	1 < CMP ≤ 2	2 < CMP ≤ 5	CMP > 5	Todos	MÉDIO
15.2	Fabricação de doces, balas, caramelos, pastilhas, drops, bombons, chocolates e similares, exceto produção artesanal.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	0,03 < I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,2	0,2 < l ≤ 0,3	I > 0,3	Todos	MÉDIO
15.3	Fabricação de gomas de mascar e similares.	ı	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	0,03 < I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,2	0,2 < l ≤ 0,3	I > 0,3	Todos	MÉDIO
15.4	Entreposto e envase de mel, associado ou não à produção de balas e doces deste produto, exceto produção artesanal.	ı	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	I <u>≤</u> 0,03	0,03 < I ≤ 0,05	0,05 < I ≤ 0,08	I > 0,08	Todos	MÉDIO
15.4	Fabricação de refeições conservadas, frutas cristalizadas, conservas de frutas, legumes e outros vegetais, exceto produção artesanal.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	I ≤ 0,05	0,05 < I ≤ 0,1	0,1 < l ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 0,3	l ≤ 0,3	MÉDIO
15.5	Preparação de sal de cozinha.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,2	0,2 < l <u>≤</u> 0,3	I <u><</u> 0,3	MÉDIO
15.6	Refino e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal destinadas à alimentação.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	I ≤ 0,05	0,05 < I ≤ 0,1	0,1 < l ≤ 0,2	I <u>≤</u> 0,2	ALTO



15.7	Fabricação de vinagre.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	I ≤ 0,05	I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,2	0,2 < l > 0,3	Todos	MÉDIO
15.8	Industrialização do leite (incluindo beneficiamento, pasteurização e produção de leite em pó), com queijaria.	_	Capacidad e máxima de processa mento (litros/dia)	-	CMP ≤ 30.000	•	•	CMP ≤ 30.000	ALTO
15.9	Industrialização do leite (incluindo beneficiamento, pasteurização e Produção de leite em pó), sem queijaria.	_	Capacidade máxima de processamen to (litros/dia)	-	CMP ≤ 20.000	20.000 < CMP < 40.000	40.000 < CMP > 60.000	Todos	MÉDIO
15.10	. ,	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	0,03 < I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,2	0,2 < I > 0,3	-	Todos	MÉDIO

15.11	Fabricação de sorvetes, tortas geladas e similares, exceto produção artesanal.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	0,03 < I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,2	0,2 < label{eq:10.10.10.10.10.10.10.10.10.10.10.10.10.1	1	Todos	MÉDIO
15.13	Fabricação de fermentos e leveduras.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	0,03 < I <u><</u> 0,1	0,1 < I ≤ 0,2	0,2 < l > 0,3	-	Todos	MÉDIO
15.14	Industrialização/ Beneficiamento de pescado.	-	Capacidade máxima de processamento (kg/dia)	CMP ≤ 100	100< CMP ≤ 3.000	CMP > 3.000	-	Todos	MÉDIO

15.15	Açougues e/ou peixarias, quando não localizados em área urbana consolidada	I	Capacidade máxima de processamento (kg/dia)	CMP ≤ 100	100< CMP ≤ 3.000	CMP > 3.000	-	Todos	MÉDIO	
-------	--	---	--	-----------	---------------------	-------------	---	-------	-------	--



			8 C 1 - (NO 2 10 C) - 1 C 2						
15.16	Abatedouro de frango e outros animais de pequeno porte, exceto fauna silvestre e exótica.	Ι	Capacidade máxima de abate (animais/ dia)	CMA ≤ 200	200 < CMA ≤ 1000	1000 < CMA ≤ 20.000	-	CMA ≤ 20.000	ALTO
15.17	Abatedouro de suínos, ovinos e outros animais de médio porte, exceto fauna silvestre e exótica.	I	Capacidade máxima de abate (animais/ dia)	CMA ≤ 10	10 < CMA ≤ 50	50 < CMA ≤ 80	-	CMA ≤ 80	ALTO
15.18	Abatedouro de bovinos e outros animais de grande porte, exceto fauna silvestre e exótica.	Ι	Capacidade máxima de abate (animais/dia)	-	CMA ≤ 40	-	-	CMA ≤ 40	ALTO
15.19	Abatedouros mistos de bovinos e suínos e outros animais de médio e grande porte, exceto fauna silvestre e exótica.	-	Capacidade máximade abates = (Número máximo de animais de grande porte abatidos/dia x 3) + número máximo de animais de médio porte abatidos/dia	-	CMA ≤ 80	-	-	CMA ≤ 80	ALTO
15.20	Industrialização/Benefi ciamento de carne, incluindo desossa e charqueada; produção de embutidos e outros produtos alimentares de origem animal.		Capacidade máxima de produção (t/mês)	CPM ≤ 10 + Indice (I)=Área construida + Área de estocagem , quando houver ≤ 0,05 ha	CMP ≤ 10	CMP>10	-	Todos	MÉDIO
15.21	Fabricação de temperos e condimentos.	1	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	I ≤ 0,05	0, 05 < l ≤ 0,1	l > 0,1	-	Todos	MÉDIO



15.22	Fabricação de ovo preparado industrialmente (pasteurizado, desidratado, etc.), exceto produto artesanal, quando não vinculada à atividade de classificação de ovos.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	I ≤ 0,03	0, 03 < l ≤ 0,5	l > 0,5	-	Todos	MÉDIO
15.23	Supermercados e hipermercados com atividades de corte e limpeza de carnes, pescados e semelhantes (com açougue, peixaria e outros), não localizados em área urbana consolidada.	N	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		SIMPLIFI		Todos	MÉDIO	
15.24	Frigoríficos sem abate.	I	Índice = Área útil (m²)		SIMPLIFIC	CADO		Todos	MÉDIO
15.25	Fabricação de rações balanceadas para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura).	N	Capacidade máxima de produção (t/mês)	30 < CMP ≤ 100	100 < CMP ≤ 1.000	1.000 < CMP ≤ 5.000	CMP > 5.000	Todos	MÉDIO
15.26	Fabricação de fécula, amido e seus derivados.	N	Capacidade máxima de produção (t/mês)	30 < CMP ≤ 100	100 < CMP ≤ 1.000	1.000 < CMP < 5.000	CMP > 5.000	Todos	MÉDIO
15.27	Produção artesanal de alimentos	N	Área construída (m²)	0,03 < I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 0,3	I > 0,3	Todos	MÉDIO
15.28	Resfriamento e distribuição de leite, sem beneficiamento de qualquer natureza.	N	Capacidade de armazenamento (litros)	1.500 < CA ≤ 5.000	5.000 < CA ≤ 40.00 0	40.000 < CA ≤ 80.000	CA > 80.000	Todos	MÉDIO
16			II	NDÚSTRIA DI	E BEBIDAS				
16.01	Padronização e envase de bebidas em geral, alcoólicas ou não, exceto aguardente e água de coco.	ı	Capacidade máxima de armazenamento (litros)	CMA <u><</u> 7.500	7.500 < CMA ≤ 15.000	-	CMA > 15.000	Todos	MÉDIO
16.02	Preparação e envase de água de coco.	I	Produção máxima diária (litros/dia)	PMD < 2.500	2.500 < PMD ≤	PMD > 5.000	-	Todos	MÉDIO



	On the state of th								<u> </u>
					5.000				
16.03	Fabricação de vinhos, licores e outras bebidas alcoólicas semelhantes, excluindo aguardentes, cervejas, chopes e maltes, exceto prooução artesanal no interior de propriedade rural.	I	Produção máxima diária (litros/dia)	-	PMD ≤ 1.000	1.000 < PMD ≤ 25.000	-	PMD <u><</u> 25.000	ALTO
16.04	Fabricação de cervejas, chopes e maltes, exceto produção artesanal no interior de propriedade rural.	I	Produção máxima diária (litros/dia)	-	PMD ≤ 8.000	8.000 < PMD ≤ 15.000	15.000 < PMD ≤ 25.000	PMD ≤ 25.000	ALTO
16.05	Fabricação de sucos.	I	Produção máxima diária (litros/dia)		PMD ≤ 10.000	-	-	PMD <u>≤</u> 10.000	ALTO
16.06	Fabricação de refrigerantes e outras bebidas não alcoólicas, exceto sucos e concentrados para sucos.	-	Produção máxima diária (litros/dia)		PMD ≤ 25.000	-	-	PMD ≤ 25.000	ALTO
16.07	Fabricação de polpa de frutas e concentrados para sucos, exceto produção artesanal.	I	Quantidade máxima de fruta processada (t/dia)	FP ≤ 2,5	2,5 < FP ≤ 5	5 < FP ≤ 50	-	FP ≤ 50	ALTO
16.08	Padronização e envase de aguardente (sem produção).	N	Capacidade máxima de armazenamento (litros)		SIMPLIFIC	CADO		Todos	BAIXO
16.09	Produção artesanal de bebidas	N	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	0,01 < I ≤ 0,05	0,05 < I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,2	I > 0,2	Todos	MÉDIO
17			ı	NDÚSTRIAS	DIVERSAS				
17.01	Fabricação de peças, ornatos, estruturas e pré-moldados de cimento, concreto armado, gesso e de lama do beneficiamento de rochas ornamentais.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	l ≤ 0,1	0,1 < l ≤ 0,2	0,2 < l ≤ 0,5	I > 0,5	Todos	BAIXO



17.02	Fabricação e elaboração de vidros e cristais.	-	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	I ≤ 0,05	0,05 < I ≤ 0,1	0,1 < l ≤ 0,3	I > 0,3	Todos	MÉDIO
17.03	Corte e acabamento de vidros, sem fabricação e/ou elaboração.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	I ≤ 0,1	0,1 < l ≤ 0,2	0,2 < l ≤ 0,3	I > 0,3	Todos	MÉDIO
17.04	Fabricação e elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos (abrasivos, lixas, esmeril e outros).	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	1	I ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 0,5	I > 0,5	Todos	MÉDIO
17.05	Fabricação de peças, artefatos e estruturas utilizando fibra de vidro e resina.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	I ≤ 0,2	I >0,2	-	Todos	ALTO
17.06	Gráficas e outros serviços de impressão similares.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		SIMPLIFI	CADO		Todos	MÉDIO
17.07	Fabricação de instrumentos musicais.	ı	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		SIMPLIFI	CADO		Todos	MÉDIO
17.08	Fabricação de aparelhos ortopédicos.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	I ≤ 0,2	0,2 < l ≤ 0,5	I > 0,5	Todos	MÉDIO
17.09	Fabricação de instrumentos de precisão não elétricos.	ı	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	I ≤ 0,2	0,2 < l ≤ 0,5	I > 0,5	Todos	MÉDIO



			f 11 f		I			<u> </u>							
17.10	Fabricação de aparelhos para uso médico, odontológico e cirúrgico.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	l ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,3	I >0,3	Todos	MÉDIO						
17.11	Fabricação de brinquedos, jogos e artigos esportivos.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	I ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 0,5	I > 0,5	Todos	MÉDIO						
17.12	Fabricação de artigos de joalheria, bijuteria, ourivesaria e lapidação.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,3	I > 0,3	Todos	MÉDIO						
17.13	Fabricação de pincéis, vassouras, escovas e semelhantes, inclusive com reaproveitamento e/ou reciclagem de materiais.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		SIMPLIFIC	CADO		Todos	BAIXO						
17.14	Fabricação de produtos descartáveis de higiene pessoal.	1	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	I ≤ 0,2	0,2 < l≤ 0,5	l > 0,5	Todos	MÉDIO						
17.15	Beneficiamento e embalagem de produtos fitoterápicos naturais, inclusive medicamentos e suplementos alimentares, exceto farmácias de manipulação.	1	Índice (I) = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		SIMPLIFIC	CADO		Todos	MÉDIO						
17.16	Preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas e outras atividades de elaboração do tabaco.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	•	I ≤ 0,2	I > 0,5	-	Todos	MÉDIO						
17.17	Fabricação de velas de cera e parafina, inclusive decorativas, exceto produto artesanal.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0, 2	0,2 < I ≤ 0,5	l > 0,5	Todos	MÉDIO						
18				SANEAM	ENTO										
					SANEAMENTO										



18.01	Estação de Tratamento de Água (ETA), incluindo captação (com ou sem canal) - vinculada à sistema público de tratamento e distribuição de água, ou que não esteja vinculada a atividade passível de licenciamento.	N	Vazão Máxima de Projeto (VMP) em l/s	-	VMP ≤ 20	20 < VMP 80	VMP > 80	Todos	MÉDIO
18.02	Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), sem lagoas, exclusivamente com emissário não submarino - vinculada a sistema público de coleta e tratamento de esgoto, ou que não esteja vinculada a atividade passível de licenciamento.	N	Vazão máxima de projeto - VMP (I/s)	-	VMP ≤ 10	10 < VMP ≤ 20	20 < VMP ≤ 50	VMP <u>≤</u> 50	MÉDIO
18.03	a sistema de abastecimento de água, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Estação de Tratamento de Água – ETA à qual se	N	Volume de Reservação (VR) em m³	-		6 <vr <u><</u> 10</vr 	VR > 10	Todos	MÉDIO
18.04	vincula. Captação de água para abastecimento público cuja vazão seja acima de 20% (vinte por cento) da vazão mínima da fonte de abastecimento no ponto de captação e/ou que modifiquem as condições físicas e/ou bióticas dos corpos d'água, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Estação de Tratamento de Água – ETA à qual se vincula.	N	Vazão máxima de projeto - VMP (I/s)	-	VMP ≤100	100 < VMP ≤ 500	VMP > 500	Todos	MÉDIO
18.05	Perfuração de Poços	N	Vazão máxima (VM) em l/s	-	VMP ≤ 10	10 < VMP	VMP > 20	Todos	BAIXO



						4.00			
						≤ 20			
18.06	Estação elevatória e/ou tubulação de recalque de esgoto vinculada a sistema de esgotamento sanitário (SES), respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Estação de Tratamento de Esgoto à qual se vincula.	N	Vazão máxima de projeto - VMP (I/s)	-	VMP ≤ 200	200 < VMP ≤ 1000	VMP > 1.000	Todos	MÉDIO
18.07	Coletor tronco vinculado a sistema de esgotamento sanitário (SES), respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Estação de Tratamento de Esgoto à qual se vincula.	N	Vazão máxima de projeto - VMP (I/s)	-	VMP ≤ 50	50 < VMP ≤ 1.000	VMP > 1.000	Todos	MÉDIO
18.08	Unidade de Tratamento de Efluentes (UTE) oriundos da limpeza de redes coletoras, sanitários portáteis, fossas individuais e similares, exceto efluentes industriais, oleosos e/ou químicos.	N	Vazão máxima de projeto - VMP (l/s)	-	VMP ≤ 10	10 < VMP ≤ 20	20 < VMP ≤ 50	VMP ≤ 50	MÉDIO
19			USO	E OCUPAÇ	ÃO DO SO	LO			
19.01	Terraplenagem (corte e aterro), sem comercialização, quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exceto para a terraplenagem executada no interior da propriedade rural e com objetivo agropecuário, inclusive carreadores)	N	Área Terraplanada (ha)	0,05 < AT ≤0,2 limitado a altura do talude ≤ 3 m	0,2 < AT ≤ 0,5	0,5 < AT ≤ 2	AT > 2	Todos	MÉDIO
19.02	Terraplenagem (corte e aterro), quando não vinculada à atividade sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para terraplenagem executada no interior da propriedade rural e com objetivo	N	Área Terraplanada (ha)	0,05 < AT ≤0,2 limitado a altura do talude ≤ 3 m	0,2 < AT ≤ 0,5	0,5 < AT ≤ 2	AT > 2	Todos	MÉDIO



				30					
	agropecuário, inclusive carreador)								
19.03	Loteamento predominantemente residencial ou para conjuntos habitacionais.	N	Índice = Número de frações ideais x Número de frações ideais x Área total(ha) / 1000	-	I ≤ 300	300 < I ≤ 2.000	I > 2.000	Todos	MÉDIO
19.04	Condomínios predominantemente horizontais.	N	Índice = Número de frações ideais x Número de frações ideais x Área total(ha) / 1000	-	I ≤ 300	300 < I ≤ 2.000	I > 2.000	Todos	MÉDIO
19.05	Parcelamento do solo para fins urbanos exclusivamente sob a forma de desmembramento, não contemplando intervenções e/ou obras.	N	Área útil (ha)	Todos	-	-	-	Todos	BAIXO
19.06	Condomínios predominantemente verticais.	N	Índice = Número de unidades x Número de unidades x Área total (ha) / 1000	-	I ≤ 300	300 < I ≤ 2.000	I >3.000	Todos	MÉDIO
19.07	Complexo industrial e agroindustrial, vinculado a grupo ou segmento de atividade específica.	N	Área total (ha)	-	ATO ≤ 5	5 < ATO ≤ 10	ATO >10	Todos	ALTO
19.08	Distrito industrial, inclusive Zona Estritamente Industrial – ZEI.	N	Área total (ha)		ATO≤5	5 < ATO ≤ 10	10 < ATO <30	ATO < 30	ALTO
19.09	Loteamento voltado para atividades predominantemente comerciais e de prestação de serviços.	Ν	Área total (ha)	-	ATO ≤ 5	5 < ATO ≤ 10	ATO >10	Todos	MÉDIO
19.10	Empreendimentos desportivos ou recreativos, público ou privados (praças, campos de futebol, quadras, ginásios, parque aquático, haras, clubes, complexos esportivos, camping, shopping centers e similares), sem	N	Área útil (ha)	AU <u>≤</u> 1	1 < AU ≤ 2	2 < AU ≤ 5	AU > 10	Todos	MÉDIO



	atividades de aquicultura.								
	aquicultura.								
19.11	Projetos de urbanização inseridos em programas de regularização fundiária, quando implicar em reassentamento ou intervenções em área de preservação permanente ou outras áreas protegidas.	N	Área de abrangência (ha)	-	AA ≤ 1	1 < AA ≤ 3	AA > 3	Todos	s MÉDIO
19.12	Empreendimentos de hospedagem (pousadas, casas de repouso, centros de reabilitação, hotéis e motéis) instalado em área rural, exceto resort.	N	Índice = Número de leitos x Área útil (ha)	l <u><</u> 35	35 < l ≤ 50	50 < I ≤ 100	I > 100	Todos	s MÉDIO
19.13	Resort	N	Área total (ATO) em ha	AU <u><</u> 1	1 < AU ≤ 2	2 < AU ≤ 5	AU <u><</u> 10	AU <u><</u> ′	10 ALTO
19.14	Cemitérios horizontais (cemitérios parques).	N	Número de jazigos	NJ ≤ 500	500 < NJ≤ 800	800 < NJ ≤1.300	NJ >1.300	Todos	s MÉDIO
19.15	Cemitérios verticais.	N	Número de Ióculos	NL ≤ 500	500 < NL ≤ 1.500	1.500 < NL ≤ 3.000	NL> 3.000	Todo	s MÉDIO
19.16	Complexo logístico.	N	Área total (ATO) em ha	AU <u><</u> 1	1 < AU ≤ 2	2 < AU ≤ 5	AU > 5	Todo	s MÉDIO
20				ENER	GIA				
20.01	Usina Hidrelétrica (UHE) com Trecho de Vazão Reduzida (TVR) e demais aproveitamentos hidrelétricos (Micro, Mini e Pequena Central Hidrelétrica).	N	Potência instalada (PI) em MW	-	Pl≤1	1 < Pl <u><</u> ;	3 3 < PI ≤ 5	PI <u>≤</u> 5	ALTO
20.02	Linha/Rede de Distribuição ou Linha de Transmissão de Energia.	N	Tensão (T) em kV	-	T ≤ 138	138 < T ≤ 230	T > 230	Todos	MÉDIO



20.03	Usina de geração de energia solar fotovoltaica.	N	Potência instalada (PI) em MW	-	PI ≤ 10	10 < PI ≤ 30	PI > 30	Todos	MÉDIO
20.04	Subestação de energia elétrica.	N	Área de intervenção (AIN) em ha	AIN <u><</u> 0,5	0,5 < AIN ≤ 1	1 < AIN ≤ 1,3	AIN > 1,3	Todos	BAIXO
21			GEREI	NCIAMENTO	DE RESÍI	DUOS			
21.01	Triagem, lavagem, processamento, beneficiamento e/ou armazenamento temporário de resíduos sólidos reutilizáveis e/ou recicláveis não perigosos e não contaminados com óleos e graxas minerais, agrotóxicos ou produtos químicos.	N	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	I <u>≤</u> 0,3	0,3 < I ≤ 0,5	0, 5 < l ≤ 0,8	I > 0,8	Todos	BAIXO
21.02	Triagem, lavagem, processamento, beneficiamento e/ou armazenamento temporário de resíduos sólidos reutilizáveis e/ou recicláveis perigosos - Classe I ou contaminados com resíduos perigosos (incluindo ferro velho).	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	I ≤ 0,1	0, 1 < I ≤ 0,5	l <u><</u> 0,5	I <u>≤</u> 0,5	ALTO
21.03	Armazenamento, reciclagem e/ou comércio de óleo de origem vegetal usado, sem beneficiamento.	N	Capacidade de armazenamento (m³)	CA <u><</u> 10.000	10.000 < CA ≤ 15.000	15.000 < CA ≤ 25.000		Todos	BAIXO
21.04	Reciclagem de resíduos sólidos não perigosos (Classe II) limitada à produção de insumos.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	0,1 < I ≤ 0,2	0,2 < l ≤ 0,3	I > 0,3	Todos	MÉDIO
21.05	Unidade de compostagem de resíduos sólidos industriais orgânicos, exceto os provenientes exclusivamente de atividades agropecuárias.	N	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	0,1 < I ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 0,3	0,3 < I ≤ 0,5	I <u>≤</u> 0,5	MÉDIO



21.06	Estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos.	N	Capacidade de recebimento de resíduos (CRR) em t/dia	-	CRR ≤ 10	10 < CRR ≤20	CRR > 20	Todos	MÉDIO
21.07	Áreas de transbordo, triagem de resíduos da construção civil ou resíduos volumosos.	N	Capacidade de recebimento de resíduos (CRR) em t/dia	-	CRR ≤ 10	10 < CRR ≤20	CRR > 20	Todos	BAIXO
21.08	Aterro de resíduos sólidos da construção civil - Classe A, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas atualizações.	N	Área Útil (ha)	-	0,05 < l ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,2	-	l ≤ 0,2	MÉDIO
21.09	Aterro industrial para resíduo do beneficiamento de rochas ornamentais - Classe II, quando exclusivo.	N	Capacidade total de Armazenamento m³(CA)	-	CA ≤ 50.000	50.000 < CA ≤ 250.000	CA >250. 000	Todos	MÉDIO
21.10	Armazenamento temporário de resíduos de serviços de saúde.	N	Capacidade de recebimento de resíduos (CRR) em m³/dia	-	-	CRR ≤ 5	-	CRR ≤ 5	MÉDIO
21.11	Armazenamento temporário de óleo de origem vegetal usado, com beneficiamento.	N	Capacidade de armazenamento (m³)	CA <u><</u> 10.000	10.000 < CA <u><</u> 15.000	15.000 < CA < 25.000	CA > 25.000	Todos	MÉDIO
21.12	Unidade de tratamento de resíduos não perigosos (Classe II) não reutilizáveis e/ou recicláveis.	I	Capacidade Instalada(CI) em t/dia		CI ≤ 10	10 <cl ≤<br="">20</cl>	CI > 20	Todos	MÉDIO
21.13	Reciclagem de resíduos da construção civil - Classe A, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas atualizações.	N	Capacidade de recebimento de resíduos (CRR) em t/dia		CRR ≤ 10	10 < CRR ≤20	CRR > 20	Todos	MÉDIO
21.14	Unidade de compostagem de resíduos sólidos urbanos ou equiparados, segregados na fonte.	N	Área Útil (ha)	-	0,05 < I ≤ 0,1	0,1 < l ≤ 0,2	-	l ≤ 0,2	MÉDIO
21.15	Desidratação de resíduos não perigosos (Classe II).	N	Capacidade instalada (CI) em m³	-	CI ≤ 400	400 < CI ≤ 2.500	CI > 2.500	Todos	MÉDIO
21.16	Compostagem de resíduos orgânicos provenientes exclusivamente de atividades	N	Área útil (m²)	200 < AU ≤ 500	500 < AU ≤ 2000	2000 < AU ≤ 5000	AU > 5000	Todos	MÉDIO



	agropecuárias.								
22			OBRA	S E ESTRUT	JRAS DIVER	RSAS			
22.01	Microdrenagem - Implantação de Redes de drenagem de águas pluviais e seus componentes/dispos itivos, com diâmetro total de tubulação inferior a 2.000 mm, sem necessidade de intervenção em corpos hídricos (desassoreamento, dragagens, canalização e/ou retificações, dentre outros), não incluindo implantação de canais de drenagem e Elevatória de Bombeamento de Águas Pluviais (EBAP).	N	Diâmetro total de tubulação (DT) em mm, devendo somar o diâmetro das tubulações quando for rede paralela	-	Todos	-	-	Todos	BAIXO
22.02	Limpeza/desassorea mento de estruturas de drenagem implantadas, exceto canais abertos.	N	Diâmetro total de tubulação (DT) em mm, devendo somar o diâmetro das tubulações quando for rede paralela	-	Todos	-	-	Todos	BAIXO
22.03	Área de disposição temporária de resíduos provenientes de limpeza e desassoreamento de canais e estruturas de drenagem	N	Área de disposição (AD) em m²	-	AD ≤ 2.500	2.500 < AD ≤ 5.000	AD > 5.000	Todos	MÉDIO
22.04	Limpeza/ desassoreamento de corpo hídrico sem alterar sua condição natural (sem rabaixamento da calha natural ou aumento da largura da sua calha), vinculado a atividade de utilidade pública nos termos da Lei Federal nº 12.651/2012	N	Largura do corpo hídrico (LC) em m	LC ≤ 10	-	-	-	LC <u>≤</u> 10	MÉDIO



22.05	Limpeza /desassoreamento de lagos, lagoas e similares (ambientes lênticos) sem alterar sua condição natural (sem rebaixamento de fundo ou aumento do diâmetro), vinculado a atividade de utilidade pública nos termos da Lei Federal no 12.651/2012	N	Área da Iâmina d'água (AL) em ha	1 < AL ≤ 5	-	-	1	AL <u><</u> 5	MÉDIO
22.06	Urbanização em margens de corpos hídricos interiores (lagunares, lacustres, fluviais e em reservatórios).	N	Área de intervenção (AIN) em ha	-	AIN ≤ 1	1< AIN ≤ 10	AIN > 10	Todos	MÉDIO
22.07	Emissário não submarino, inclusive terrestre, exceto para Estação de Tratamento de Esgoto (ETE)	N	Índice (I) = Diâmetro em m x Extensão em m	-	l ≤ 150	150 < l ≤ 450	I > 450	Todos	MÉDIO
22.08	Restauração, reabilitação e/ou melhoramento de estradas ou rodovias, quando restrito à faixa de domínio.	N	EV ≤ 30 (Nos termos da IN IEMA nº 13/2021 até que sejam criadas normativas municipais específicas que tratem do assunto)	-	EV ≤ 30	30 < EV ≤ 80	EV > 80	Todos	MÉDIO
22.09	Pavimentação de estradas e rodovias.	N	Extensão da via (km)	EV ≤ 5	5 < EV ≤ 10	10 < EV ≤ 20	EV > 20	Todos	MÉDIO
22.10	Implantação de obras de arte em estradas e rodovias já consolidadas ou licenciadas, com intervenção em corpo hídrico, incluindo estradas no interior de propriedades rurais.	N	Largura do corpo hídrico (m)	LC ≤ 5	5 < LC ≤ 10	10 < LC ≤ 20	LC > 20	Todos	MÉDIO



22.11	Implantação de obras de arte em estradas e rodovias já consolidadas ou licenciadas, sem intervenção em corpo hídrico.	N	Comprimento da estrutura (m)	CE <u>≤</u> 5	5 < CE ≤ 15	15 < CE ≤ 20	CE > 20	Todos	MÉDIO
22.12	Implantação de vias urbanas com intervenção em área de preservação permanente, incluindo pontes e pontilhões quando necessárias à travessia de um corpo hídrico.	N	Extensão da via (km)	EV ≤ 5	5 < EV ≤ 10	10 < EV ≤ 20	EV > 20	Todos	MÉDIO
22.13	Implantação de acessos a propriedades rurais com intervenção em área de preservação permanente, incluindo pontes e pontilhões quando necessárias à travessia de um corpo hídrico.	N	Extensão da via (km)	EV ≤ 5	5 < EV ≤ 10	10 < EV ≤ 20	EV > 20	Todos	MÉDIO
22.14	Estabelecimento prisional e semelhantes.	Z	Capacidade Projetada (Número de pessoas)	CPR ≤ 75	75 < CPR ≤ 150	150 < CPR ≤ 450	CPR > 450	Todos	MÉDIO
22.15	Desmonte de rochas, quando exclusivo, não vinculado à atividade de mineração, em área urbana.	N	Área total (ATO) em m²	ATO ≤ 500 limitado a 200 m³ de volume de rocha movimenta da	ATO > 500	-	-	Todos	MÉDIO
22.16	Desmonte de rochas, quando exclusivo, não vinculado à atividade de mineração, em área rural	N	Área total (ATO) em m²	ATO ≤ 500 limitado a 200 m³ de volume de rocha movimenta da	ATO > 500	-	-	Todos	BAIXO
22.17	Movimentação e aproveitamento de materiais in natura de áreas de empréstimo, para uso exclusivo em obras públicas não sujeitas ao licenciamento ambiental e	N	Área total (ATO) em m²	-	ATO ≤ 0,5	0,5 < ATO ≤ 3	ATO > 3	Todos	MÉDIO



	vinculadas à Dispensa de Título Minerário.								
23			ARMA	ZENAMENTO	E ESTOCA	AGEM			
23.01	Terminal de recebimento, armazenamento e expedição de granéis combustíveis líquidos (gasolina, álcool, diesel e semelhantes).	N	Capacidade de armazenamen to (m³)	-	CA ≤ 5.000	5.000 < CA≤ 10.000	10.000 < CA <u><</u> 15.000	CA <u>≤</u> 15.000	ALTO
23.02	Estocagem, armazenamento ou depósito exclusivo de produtos extrativos de origem mineral em bruto.	N	Índice = Área construída (ha) + Área de estocag em (ha)	-	l≤3	3 < l ≤ 5	l > 5	Todos	MÉDIO
23.03	Pátio de estocagem, armazém ou depósito exclusivo para blocos de rochas ornamentais.	N	Índice = Área construída (ha) + Área de estocagem (ha)	l <u><</u> 1	1< ≤3	3 < l ≤ 5	l > 5	Todos	MÉDIO
23.04	Terminal de recebimento, armazenamento a granel e expedição de gás liquefeito de petróleo (GLP), inclusive com atividade de envasamento	N	Capacidade de armazenament o (m³)	-	-	CA ≤ 80	-	CA ≤ 80	ALTO
23.05	Terminal de recebimento, armazenamento a granel e expedição de gases, exceto GLP, sem atividade de envasamento	N	Capacidade de armazenament o (m³)	-	CA ≤ 80	80 < CA ≤ 800	CA > 800	Todos	MÉDIO
23.06	Terminal de	N	Índice = Área construída (ha) + Área de estocagem (ha)	-	0,05 < I ≤ 1	1 < l ≤ 3	l > 3	Todos	MÉDIO
23.07	Estocagem, armazenamento ou depósito exclusivo para grãos e outros produtos alimentícios, associado ou não à classificação (rebeneficiamento), incluindo frigorificados.	N	Índice = Área construída (ha) + Área de estocagem (ha)	I ≤ 0,05	0,05 < I ≤ 1	1 < l ≤ 3	I > 3	Todos	MÉDIO



	Estocagem,								
	armazenamento ou								
	depósito de cargas								
			, ,						
	gerais, inclusive		Índice = Área	I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 1	1 < 1 ≤ 3	AU > 3	Todos	MÉDIO
	materiais de		construída (ha)						
	construção civil e		+ Área de						
	ensacamento de								
	carvão (exceto	Ν	estocage						
23.08	produtos/resíduos		m (ha)						
20.00	químicos e/ou		` ,						
	perigosos e/ou								
	alimentícios e/ou								
	combustíveis								
	líquidos), com								
	atividades de								
	manutenção e/ou								
	lavagem de								
	equipamentos e/ou								
	unidade de								
	abastecimento de								
	veículos								
	Estocagem,								
	armazenamento ou								
23.09	depósito de cargas	N	Índice = Área	1 > l ≤ 2	0 > 1 < 0	3 < 1 ≤ 5	1. 5	Tadaa	DAIVO
23.09	gerais,	IN		1/132	2 > l ≤ 3	3 < 1 ≤ 5	l >5	Todos	BAIXO
	exclusivamente em		construída (ha)						
	galpão fechado,		+ Área de						
	inclusive materiais		estocagem						
			(ha)						
	de construção civil e		(IIa)						
	ensacamento de								
	carvão (exceto								
	produtos/resíduos								
	químicos e/ou								
	perigosos e/ou								
	alimentícios e/ou								
	combustíveis								
	líquidos), sem								
	atividades de								
	manutenção e/ou								
	lavagem de								
	equipamentos e/ou								
	unidade de								
	abastecimento de								
	veículos								
	Estocagem,								
	armazenamento ou	Ν							
	depósito de cargas		í í						
23.10			Índice = Área	0,1 > I ≤ 1	1 < l ≤ 2	2 < 1 ≤ 3		Todos	BAIXO
	gerais, com uso de		construída (ha)						
	área aberta, inclusive		+ Área de				l > 3		
	materiais de								
	construção civil e		estocagem						
	ensacamento de		(ha)						
	carvão (exceto								
	produtos/resíduos								
	químicos e/ou								
	perigosos e/ou								
	alimentícios e/ou								
	combustíveis								
	líquidos), sem								
	atividades de								
	manutenção e/ou								
	lavagem de								
	equipamentos e/ou								
	unidade de								
			<u>i</u>	<u> </u>	<u> </u>	<u> </u>	<u> </u>		



	abastecimento de veículos								
24			SERVIÇ	OS DE SAÚ	DE E ÁREAS	AFINS			
24.01	Hospital.	N	Número de leitos	-	NLE ≤ 50	50 < NLE ≤ 100	100 < NLE < 200	NLE ≤ 200	MÉDIO
24.02	Unidade de tratamento de radioterapia, quimioterapia, hemodiálise e congêneres, quando não vinculado a um hospital.		Quantidade máxima de atendimentos (QA) em unidades/dia	Todos	-	-		Todos	MÉDIO
24.03	Laboratório de análises clínicas, patológicas, microbiológicas e/ou de biologia molecular.	N	Índice = Área construída (ha) + Área de estocagem (ha)	-	I ≤ 0,5	0,5 < I ≤ 1	l > 1	Todos	MÉDIO
24.04	Laboratório de análises de parâmetros ambientais ou de controle de qualidade de alimentos ou de produtos farmacêuticos, ou agronômicas (com utilização de reagente químico).	N	Índice = Área construída (ha) + Área de estocagem (ha)	-	I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,2	l > 0,2	Todos	MÉDIO
24.05	Unidade de atendimento veterinário, com interrnação e/ou procedimentos cirúrgicos.	N	Número de leitos	-	NLE ≤ 25	25 < NLE ≤ 50	NLE > 50	Todos	MÉDIO
24.06	Serviços de medicina legal e serviços funerários com embalsamento (tanatopraxia e somatoconservação).	N	Índice = Área construída (ha) + Área de estocagem (ha)	-	I ≤ 0,05	0,05 < I ≤ 0,08	I > 0,08	Todos	MÉDIO
24.07	Unidade Básica de Saúde, clínicas médicas (com procedimentos cirúrgicos).	N	Área útil (m²)		SIMPLIF	ICADO		Todos	BAIXO



24.08	Crematório.	N	Capacidade Nominal (CN) em t/h	-	-	CN ≤ 0,5	CN > 0,5	Todos	MÉDIO
24.09	Unidade de esterilização de materiais e artigos médico-hospitalares, sem utilização de produtos químicos perigosos	N	Área útil (m²)	SIMPLIFICADO				Todos	BAIXO
25	ATIVIDADES DIVERSAS								
25.01	Posto revendedor de combustíveis.	N	Capacidade de armazename nto (m³)	-	CA ≤ 15	15 < CA ≤ 30	CA > 30	Todos	ALTO
25.02	Posto de abastecimento de combustíveis (não revendedor) somente com tanque aéreo.	Z	Capacidad e de armazename nto (m³)	-	10 < CA ≤ 60	60 < CA ≤ 150	CA > 150	Todos	ALTO
25.03	Posto de abastecimento de combustíveis (não revendedor), com uso de tanque enterrado.	Ν	Capacidad e de armazename nto (m³)	-	10 < CA ≤ 60	60 < CA ≤ 150	CA > 150	Todos	ALTO
25.04	Lavador de veículos, quando não vinculado a atividades sujeitas ao licenciamento.	N	Área total (ha)	ATO <u>≤</u> 0,03	0,03< ATO≤ 0,05	0,05 < ATO ≤ 1	ATO >	Todos	MÉDIO
25.05	Garagens de ônibus e outros Veículos automotores, incluindo pátios de estacionamento, com atividades de manutenção e/ou lavagem e/ou abastecimento de veículos.	N	Área total (ha)	ATO ≤ 0,5	0, 5 < ATO ≤ 1	1 < ATO ≤ 2	2 < ATO ≤3	ATO ≤3	MÉDIO



25.06	Canteiros de obras, vinculados a atividade que já obteve licença ou dispensadas de licenciamento, incluindo as atividades de manutenção e/ou lavagem e/ou abastecimento deveículos.	N	Área total (ha)	-	0,1 < ATO ≤ 0,3	0,3 < ATO ≤ 0,5	ATO > 0,5	Todos	MÉDIO	
26	PRODUTOS ALIMENTARES E DE BEBIDAS									
26.01	Produção artesanal de alimentos e bebidas	N	Área construída (m²)	AC ≤ 100	100 < AC ≤ 200	AC > 200	-	Todos	MEDIO	
26.02	Resfriamento e distribuição de leite, sem beneficiamento de qualquer natureza	N	Capacidade de armazenamento (litros)	CA <u>≤</u> 1.500	1.500 < CA ≤ 5.000	CA > 5.000	-	Todos	MEDIO	
26.03	Fabricação de ração balanceada para animais, sem cozimento e/ou Digestão (apenas mistura).	N	Capacidade máxima de produção (t/mês)	CMP ≤ 500	500 < CMP ≤ 1.000	1.000 < CMP < 5.000	CMP> 5.000	Todos	MEDIO	
26.04	Fabricação de fécula, amido e seus derivados.	N	Área construída (m²)	AC <u>≤</u> 100	100 < AC ≤ 300	AC > 300	-	Todos	MEDIO	
26.05	Padronização e envase de aguardente (sem produção).	N	Capacidade máximade armazenamento (litros)	SIMPLIFICADO				Todos	BAIXO	

Alfredo Chaves (ES), 17 de outubro de 2022.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE PREFEITO MUNICIPAL